

SECRETARIA DE GOVERNO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO
DETRAN - SP
EDITAL DE LEILÃO N° 001/2022

O Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Planejamento e Gestão, e este pelo Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo – DETRAN-SP, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 e alterações, Decreto Federal nº 1.305 de 09 de novembro de 1994 e Portaria DETRAN nº 1.215 de 24 de junho de 2014, torna público que será realizado o leilão de veículos apreendidos por infração de trânsito, sendo o evento regido pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações e Portaria DETRAN nº 938 de 24 de maio de 2006 e alterações.

Cláusula Primeira – Do Objeto

1. Estabelecimento de regras para a alienação pela melhor oferta individual, no estado em que se encontram, dos veículos removidos e apreendidos e sob tutela do DETRAN-SP, no pátio na cidade de MARÍLIA/SP, discriminados individualmente no ANEXO ÚNICO deste edital, no qual também constará a sua classificação conforme a Portaria DETRAN nº 1.215/2014 (com direito a documento, fim vida útil para desmonte, reciclagem).

1.1. Os veículos relacionados para leilão, nas modalidades com direito a documento, fim de vida útil para desmonte, serão denominados como “lotes” e serão alienados individualmente, já os veículos de reciclagem serão alienados em um único lote considerando o peso total.

Cláusula Segunda – Do Leiloeiro

2. A Hasta Pública será conduzida e levada a efeito pelo leiloeiro oficial Murilo Paes Lopes Lourenço sob o número 1085 pela JUCESP, devidamente designado por meio da Portaria DETRAN, que se incumbirá de desenvolver o procedimento nos dias, horário e locais conforme estabelecidos neste Edital de Leilão.

Cláusula Terceira – Da Data, Horário, Local e Visitação

3. O Leilão será realizado na forma ON-LINE pelo endereço eletrônico <https://www.leilaobrasilveiculos.com.br/> conforme disposto abaixo:

3.1 - A data será na seguinte ordem:

Veículos Com Direito à Documentação:

- Abre para lance no dia 19/04/2022 e encerra no dia 26/04/2022 às 10h progressivamente (lote a lote iniciando progressivamente).
- Repasse ocorrerá no dia 26/04/2022 após encerramento.

Veículos Fim de Vida Útil – Sucata Aproveitável:

- Abre para lance no dia 20/04/2022 e encerra no dia 27/04/2022 às 10h progressivamente (lote a lote iniciando progressivamente).
- Repasse ocorrerá no dia 27/04/2022 após encerramento.

- Veículos Reciclagem – Sucata Inservível:

Abre para lance no dia 21/04/2022 e encerra no dia 28/04/2022 às 10h progressivamente (lote a lote iniciando progressivamente)..

3.2 - É assegurado a todo interessado o direito de inspecionar, visualmente, todos os veículos automotores, nos dias e horários indicados na Cláusula Terceira, subitem 3.3.1, pelo que ninguém poderá, posteriormente, alegar qualquer desconhecimento do estado de conservação dos bens, objetos do presente leilão.

3.2.1 A visita ao PÁTIO DE MARÍLIA LTDA – ME, localizado na Rua Angelo Montolar, nº 81, Bairro Cesar Pereira para inspeção visual dos veículos, poderá ser feita pelos interessados nos dias 18 e 19/04/2022 das 9hs às 11hs e das 13hs às 16hs, mediante agendamento prévio pelo telefone (14) 3425-1262 – Responsável: Inês Carvalho da Costa, devido as recomendações sanitárias da Organização Mundial da Saúde no combate ao Covid-19.

Cláusula Quarta – Da habilitação para arremate no leilão

Poderão inscrever-se para habilitação às aquisições em leilão de veículo na modalidade “com direito a documento” pessoas físicas, maiores de 18 anos ou pessoas jurídicas. Na modalidade “em fim de vida útil para desmonte” e “reciclagem” apenas pessoas jurídicas devidamente credenciadas no DETRAN-SP para atividade correspondente.

4.1. O arrematante habilitado será identificado por um número aleatório e não sequencial, gerado pelo próprio sistema do processo de venda online, não podendo ser identificado por nome ou qualquer apelido.

4.2. Os interessados deverão se cadastrar obrigatoriamente no sistema gestor para poder participar do leilão até 48:00 horas antes do encerramento do lote, diretamente no sistema gestor: **www.leilaobrasilveiculos.com.br**.

4.3. Todo o processo de cadastramento é auto explicativo e o envio de documentos e anexado diretamente no cadastro. Havendo necessidade em completar os documentos deverá o interessado enviar para o e-mail **documentos@leilaobrasilveiculos.com.br**.

4.4. A NOTA DE VENDA sairá em nome da pessoa CADASTRADA EM NOSSO SITE, sendo vedada a troca.

4.5. Informações poderão serem requisitadas através do e-mail **atendimento@leilaobrasilveiculos.com.br**.

4.6. O sistema gestor de leilões não se responsabilizarão por impossibilidade de alteração ou exclusão de propostas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.7. Os lances efetuados serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear alterações, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.8. O licitante será formalmente responsável por todas as transações efetuadas em seu nome no leilão eletrônico, assumindo como verídicas e inalteráveis suas propostas de valor de compra e lances, incumbindo-lhe acompanhar as operações e observar avisos, erratas e demais informações no decorrer do leilão, ficando responsável pelo ônus decorrente de quaisquer perdas causadas pela inobservância de mensagens emitidas pelo sistema do leilão eletrônico.

4.9. Não caberá responsabilidade ao DETRAN/SP, Leiloeiro e sistema gestor de leilões **www.leilaobrasilveiculos.com.br** danos de qualquer natureza (inclusive lucros cessantes, interrupção de negócios e outros prejuízos pecuniários) decorrentes de falhas na transmissão do leilão por questões técnicas e por uso de hardware e software em desacordo com os requisitos do sistema; nem por qualquer perda ou danos no equipamento do usuário causados por falhas de sistema, servidor ou internet; bem como por qualquer vírus eventualmente contraído durante acesso, utilização ou navegação no site ou durante a transferência de dados, arquivos, imagens, textos ou áudios nele contidos.

Cláusula Quinta – Do Procedimento e da Arrematação

5. Nos locais, horários e dias aprazados, o leiloeiro oficial dará início aos Trabalhos, procedendo-se ao pregão, obedecida a ordem dos veículos especificados no Anexo Único deste edital para se auferir a melhor oferta.

5.1. Será considerada arrematante a pessoa física ou jurídica que oferecer pelo lote o lance de maior valor.

5.2. Na sucessão de lances, a diferença entre o valor de cada um não poderá ser inferior ao percentual ou à quantia fixa indicada pelo leiloeiro oficial no início da arrematação de cada lote.

5.3. O lote não arrematado será devolvido ao acervo para ser novamente apregoado pelo leiloeiro oficial no mesmo evento, imediatamente após o pregão do último lote constado do anexo único deste edital.

5.3.1 – O veículo relacionado “com direito à documentação”, não arrematado na hasta pública, mesmo após o repasse, passará a compor o último lote de veículos relacionados “sem direito à documentação”.

5.4. Os lotes serão ofertados para pagamento à vista.

5.4.1. O arrematante deverá efetuar o pagamento do arremate na forma estabelecida pelo Detran/SP em conjunto com o leiloeiro.

5.4.2. A título de comissão do leiloeiro, o arrematante deverá efetuar o pagamento do valor de 5%, calculado sobre o valor total do preço ofertado na forma estabelecida pelo leiloeiro.

5.4.3. Além do valor do arremate e da comissão do leiloeiro de 5% sobre o valor do lance, o arrematante arcará com o custo proveniente da taxa de preparação de leilão instituída pela Lei nº 15.911, de 29 de setembro de 2015 no valor equivalente à 7,75 UFESPs, de acordo com o valor fixado para o ano de 2022.

5.5. Após a quitação do preço ofertado, por todos os arrematantes, conforme estabelecido nos subitens 5.4.1, 5.4.2 e 5.4.3, o leiloeiro oficial emitirá a(s) Nota de Venda correspondente(s) na(s) qual(is) deverá constar:

5.5.1. Se pessoa física, o nome completo do arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal – CEP.

5.5.2. Se pessoa jurídica, a razão social da empresa arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, do bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal – CEP.

5.4.4. Os pagamentos devidos pelo arrematante, indicados nos subitens 5.4, 5.4.1, 5.4.2 e 5.4.3 acima, deverão ser efetuados diretamente na conta corrente do leiloeiro oficial Murilo Paes Lopes Lourenço, cuja os dados bancários serão encaminhados por e-mail no e-mail cadastrado pelo arrematante no site que foi realizado o leilão.

5.4.5. Os pagamentos efetuados conforme estabelecido no item 5 e seus subitens serão considerados realizados após a respectiva constatação do depósito. O arrematante deverá encaminhar os comprovantes do pagamento do valor do lance, acrescido da taxa de preparação, bem como da comissão do leiloeiro para o e-mail

documentos@leilaobrasilveiculos.com.br, devendo constar no assunto (**LEILÃO DETRAN – LOTE Nº**)

5.6 O arrematante deverá efetuar o pagamento do valor total, (Valor ofertado, mais valor da comissão e valor do preparo), no prazo improrrogável de até 24 horas após o encerramento do Leilão.

5.7 Pelo não pagamento do Lote arrematado (com direito a documento e/ou em fim de vida útil), e/ou cancelamento do lote arrematado o arrematante deverá pagar a título de multa 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor de cada bem / lote arrematado, 20% (vinte por cento) em favor do DETRAN e 5% (cinco por cento) em favor do Leiloeiro.

5.8 Por interpretação ao Art. 358 do Código Penal Brasileiro o não pagamento caracteriza crime de responsabilidade daquele que participa do certame e não cumpre o determinado no edital.

Cláusula Sexta – Da Entrega, Transferência e Baixa dos Veículos.

6. Após o pagamento integral do preço do lote e encargo recebido por TODOS OS ARREMATANTES o escritório do Leiloeiro irá realizar a emissão das NOTAS DE VENDA após a inserção da comunicação de venda pelo Detran, tendo prazo até 180 dias. Conforme estabelecido nos subitens 5.4, 5.4.1, 5.4.2 e 5.4.3. A Nota de Venda somente será entregue aos arrematantes após a referida inserção da “COMUNICAÇÃO DE VENDA”.

6.1 – Os veículos leiloados “COM DIREITO A DOCUMENTO” somente serão liberados do Pátio aos arrematantes após a inscrição em seu nome do registro da “Comunicação de Venda” pela Unidade onde ocorreu o leilão.

6.1.1- Somente após a regularização dos eventuais desbloqueios, gravames, quitação ou desvinculação de eventuais débitos de responsabilidade da Secretaria da Fazenda será liberado o veículo para a devida transferência e poderá voltar à circulação.

6.1.1.2 A retirada dos eventuais bloqueios, gravames, quitação ou desvinculação de débitos são feitos exclusivamente pelo DETRAN sem previsão de data, cabendo ao interessado averiguar no próprio site do DETRAN a situação atual do seu lote, já que se trata de uma função de Estado não cabendo ao Leiloeiro qualquer gerenciamento, exceto, encaminhar para o Detran os dados dos lotes ainda pendentes a informado pelos arrematantes

6.1.2 Depois de liberados deverá os arrematantes adotar as providências necessárias para submeter o veículo à vistoria para fins de transferência, conforme norma vigente, apresentando a documentação necessária (Nota de Venda, cópia do edital de notificação publicado no diário oficial, laudo de vistoria para transferência, R.G, CPF, comprovante de pagamento das taxas do DETRAN e comprovante de residência) na Unidade de atendimento, para processar a transferência do veículo.

6.1.3 É de competência exclusiva da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, através das respectivas delegacias tributárias, as desvinculações de eventuais tributos incidentes sobre o veículo (dívida ativa e IPVA) anteriores à data do leilão, não cabendo ao Leiloeiro qualquer gerenciamento, exceto, encaminhar para o Detran os dados dos lotes ainda pendentes e informado pelos arrematantes, cabendo ao interessado averiguar no próprio site da Secretaria da Fazenda a situação atual do seu lote. Estima -se um prazo de até 180 dias para as devidas desvinculações.

6.1.4 O arrematante será obrigado, nos termos da legislação de trânsito vigente, a promover a transferência do veículo arrematado, obedecido o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de liberação do Leiloeiro ou sua atualização realizada pela Comissão de leilão, e atendidas às demais exigências legais (art. 123 da Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997).

6.1.5 Os veículos com direito à documentação serão leiloados e entregues no estado em que se encontram, sendo de inteira responsabilidade do arrematante a sua regularização, conforme legislação vigente.

6.1.6 - As despesas decorrentes da transferência do veículo, levando-se em conta a data do leilão, serão de responsabilidade do adquirente, assim como a Taxa de Licenciamento atual e dos demais anos caso o valor do lance não seja suficiente para quitação.

6.1.7 - O veículo alienado “com direito a documento” poderá voltar a circular, desde que o arrematante tome todas as providências necessárias, no prazo e forma exigidos no Código de Trânsito Brasileiro, para colocá-lo novamente em circulação.

6.2 – Os veículos leiloados “sem direito à documentação” serão retirados no pátio onde estarão disponíveis as respectivas Notas de Venda após terem a numeração do chassi descaracterizada, permanecendo somente os quatro últimos números, e as placas retiradas, cortadas e entregues na Unidade de Atendimento.

6.2.1 – O arrematante assinará a Certidão de Entrega do lote ficando as despesas com a retirada do PÁTIO e transporte do veículo arrematado de responsabilidade exclusiva do arrematante.

6.2.2 - O procedimento de descaracterização do número do chassi, retirada e recorte das placas e Certidão de entrega serão de responsabilidade do Leiloeiro e do responsável pelo pátio de apreensão, com confirmação mediante fotos digitais; o CD contendo essas fotos e as Certidões de Entrega deverão ser encaminhadas à Unidade que realizou o leilão para devida “Baixa Permanente do veículo”.

6.2.3 - Os veículos alienados “em fim de vida útil” para ser desmontado, NÃO poderão voltar a circular, devendo o seu registro ser baixado no sistema RENAVAL.

6.3 - Será cobrada taxa de estadia de veículo não retirado do pátio após o prazo de 30 (trinta) dias contados da liberação da ligação do escritório do Leiloeiro ou da sua atualização realizada pela Comissão de Leilão, por inércia do arrematante.

6.4 - Decorrido o prazo de 60 dias, contados da data de recebimento da Nota de Venda, sem que o arrematante tenha providenciado, ou ao menos agendado por desídia, a retirada do lote do PÁTIO, será considerado desistente e perderá em favor do Estado de São Paulo o valor integral pago pela arrematação, a comissão do leiloeiro oficial, bem como o direito à adjudicação do lote arrematado, que permanecerá sob a custódia do Estado de São Paulo para ser leiloadado em outra oportunidade.

Cláusula Sétima – Das Disposições Finais

7. - Nos termos do Art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, os servidores públicos lotados no DETRAN, na Polícia Civil e na Polícia Militar do Estado de São Paulo e, no caso do serviço público ser delegado, a concessionária, permissionária ou autorizada e seus contratados, não poderão participar do Leilão na condição de arrematantes.

8. - Fica terminantemente proibida, após a publicação do Edital em Diário Oficial ou no sitedo DETRAN-SP a mudança sequencial dos lotes na realização do leilão.

9. – Qualquer ônus pecuniário ocasionado por atraso na emissão da Nota de Venda, no pagamento estabelecido no item 5.4 ou pagamento das taxas vinculadas à expedição do novo CRV será suportado pelo causador do evento.

10. - O ato de arrematação não gera crédito de ICMS, porém tal imposto poderá incidir para o arrematante no momento da sua revenda, no caso de tratar-se de pessoa jurídica.

11. - A descrição do lote sujeitar-se-á a correções que poderão ser inseridas no momento do leilão para suprir omissões ou eliminar distorções, acaso verificadas.

12. - Os prazos aludidos na cláusula quinta, deste EDITAL, só se iniciam e vencem em dias de expediente normal no DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO/DETRAN-SP.

13. - Após a liquidação dos débitos e demais despesas, havendo eventual saldo remanescente, ficará depositado na conta do DETRAN/SP, à disposição da pessoa física ou jurídica que, na licença do veículo, figurar como ex-proprietário, a qual deverá proceder consulta no Portal do DETRAN, onde receberá instruções para recebimento do valor.

14. - Serão feitos o registro, a matrícula ou a licença do veículo adquirido em leilão em nome do adquirente, independentemente de prova do pagamento do imposto vencido e dos acréscimos legais devidos antes da alienação, continuando o ex-proprietário, responsável pelos débitos até então contraídos.

15. - A participação de qualquer interessado no leilão implica no conhecimento e plena e irrevogável aceitação dos termos e condições constantes do presente edital e de seus anexos.

16. - Qualquer um dos lotes, indicados no ANEXO ÚNICO deste EDITAL, poderá ser excluído do leilão caso haja eventual cadastramento de bloqueio de transferência ou ordem judicial superveniente à publicação do EDITAL. Mesmo após a realização do LEILÃO, os lotes que receberem restrição judicial ou policial também poderão ser excluídos e os valores pagos nos arremates devidamente devolvidos.

17 - Todos os licitantes que participarem do leilão estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, sem prejuízo de outras penalidades previstas em leis específicas.

18 - Impugnações ao Edital de Leilão deverão ser apresentadas por escrito e deverão ser dirigidas à Diretoria de Educação para o Trânsito e Fiscalização, por intermédio da Comissão de Leilão, no prazo e em conformidade com o previsto nos parágrafos 1º e 2º do Art. 41 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

19 - Cópias deste EDITAL poderão ser acessadas e baixadas pelos interessados através do site www.detran.sp.gov.br; informações adicionais poderão ser obtidas diretamente com a Comissão de Leilão do DETRAN-SP na Rua Boa Vista nº 209, 5º andar, Centro, São Paulo/SP, nos dias úteis no horário das 09h às 17h de segunda-feira à sexta-feira.

20 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão responsável pela hasta pública.

21 - Fica eleito o foro da comarca da Superintendência responsável pela hasta pública, para discussão de eventuais litígios oriundos da presente licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

MARÍLIA, 28 de Março de 2022

Presidente da Comissão de leilão
Superintendência Regional de Bauru